

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Eletrônico nº 030/2023 - Senac-AR/RN

Processo nº 835/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desenvolvimento de website do Senac RN, incluindo o layout (com desenvolvimento de peças que vão compor a identidade visual do projeto), desenvolvimento front-end, desenvolvimento back-end, criação de bancos de dados e desenvolvimento de integrações com outros sistemas via API.

RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO 01 - 37 ERRATAS 1 - 02 E ADENDO 1

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

"Existe algum contrato atual ou anterior que atende a este objeto? Se sim, qual o número do contrato e o fornecedor."

RESPOSTA:

Não temos contrato anterior que atenda este objeto. O site atual foi desenvolvido pela equipe de especialistas internamente.

ESCLARECIMENTO 02:

"O objeto poderá ser realizado de forma 100% remota."

RESPOSTA:

O objeto do contrato poderá ser realizado de forma 100% remota. Entretanto, ressaltamos que a empresa deve ter a disponibilidade de atendimento remoto e canais abertos para realizar o atendimento dos chamados.

ESCLARECIMENTO 03:

"De acordo com o item 1 do anexo 1 do TR, diz que o projeto a ser desenvolvido não deve ser de licenciamento, porém, no item 10.2.4 - Qualificação Técnica, subitem 10.2.4.1 diz que deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica comprovando que forneceu satisfatoriamente a implantação de licença de software. O que deve ser considerado, atestado de capacidade técnica de desenvolvimento ou licenciamento?"

RESPOSTA:

Foi verificado equívoco no descritivo correspondente a qualificação técnica do certame, ocasionando a republicação do edital. O atestado de capacidade técnica deverá ser de desenvolvimento de website. Além disso, o licitante deverá indicar a URL que originou o atestado, a qual poderá ser apresentada em documento separado indicado pela licitante ou no próprio atestado de capacidade técnica. Com isso deverá ser considerado é o Atestado de Capacidade Técnica listado abaixo:

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

10.2.4 Qualificação Técnica:

10.2.4.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente a implantação de licença de software compatível com o que é exigido neste instrumento.

10.2.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento satisfatório de todas as obrigações contratuais pactuadas.

10.2.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

LEIA-SE:

10.2.4 Qualificação Técnica:

10.2.4.1 No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, satisfatoriamente e a contento, objeto similar e compatível com o exigido neste instrumento, isto é, execução de projetos de desenvolvimento de TI com as linguagens especificadas, utilizando metodologias ágeis, preferencialmente PMC – Project Model Canva e Scrum, e os seguintes recursos: Bootstrap 5.2 ou superior, PHP 7.4 ou superior e MySQL 5.7 ou superior.

10.2.4.1.1 Indicar o URL do website desenvolvido no atestado de capacidade técnica, podendo ser em documento separado ou no próprio atestado de capacidade técnica.

10.2.4.2 O atestado deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento satisfatório de todas as obrigações contratuais pactuadas.

10.2.4.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

ONDE SE LÊ NO TERMO DE REFERÊNCIA:

7.1 No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu/executou, satisfatoriamente e a contento, objeto similar e compatível com o exigido neste Instrumento, isto é, execução de projetos de desenvolvimento de TI com as linguagens especificadas, utilizando metodologias ágeis, preferencialmente PMC – Project Model Canva e Scrum.

7.2 No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá estar com firma reconhecida em cartório, contendo informações que permitam a identificação correta do CONTRATANTE e da CONTRATADA, tais

como: data de execução, natureza, telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

7.3 Será aceito o somatório de atestados.

LEIA-SE:

7.1 No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, satisfatoriamente e a contendo, objeto similar e compatível com o exigido neste instrumento, isto é, execução de projetos de desenvolvimento de TI com as linguagens especificadas, utilizando metodologias ágeis, preferencialmente PMC – Project Model Canva e Scrum, e os seguintes recursos: Bootstrap 5.2 ou superior, PHP 7.4 ou superior e MySQL 5.7 ou superior.

7.1.1 Indicar o URL do website desenvolvido no atestado de capacidade técnica, podendo ser em documento separado ou no próprio atestado de capacidade técnica.

7.2 No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá estar com firma reconhecida em cartório, contendo informações que permitam a identificação correta do CONTRATANTE e da CONTRATADA, tais como: data de execução, natureza, telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

ESCLARECIMENTO 04:

"As integrações previstas no projeto exclusivamente são as apresentadas nos itens 2.3 - Integração da página com sistema próprio do Senac?"

RESPOSTA:

Sim, todas as integrações necessárias se resumem ao sistema acadêmico do SENAC através de APIs.

ESCLARECIMENTO 05:

"Os serviços de manutenção iniciarão sua contagem e consequentemente sua cobrança mensal, após a entrega dos itens 1 e 2? Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA:

O entendimento está correto sim. Os serviços de manutenção serão iniciados após a entrega total da parte de desenvolvimento, conforme consta no item 11.3 do termo de referência - Anexo I.

Oportunamente, divulgamos um adendo do termo de referência.

Leia-se no termo de referência:

5 ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

(...)

5.5 Após o recebimento definitivo das etapas, iniciará o serviço de manutenção do website pela CONTRATADA.

ESCLARECIMENTO 06:

"10.2.4.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente a implantação de licença de software compatível com o que é exigido neste instrumento.". O objeto do Edital não é licença de software e sim desenvolvimento. O ponto acima está correto?"

RESPOSTA:

Vide resposta do esclarecimento 03.

ESCLARECIMENTO 07:

No item "7.1 No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu/executou, satisfatoriamente e a contendo, objeto similar e compatível com o exigido neste Instrumento, isto é, execução de projetos de

desenvolvimento de TI com as linguagens especificadas, utilizando metodologias ágeis, preferencialmente PMC – Project Model Canva e Scrum.” Menciona as metodologias preferenciais e, entendemos isso não como uma restrição e sim como um desejo, correto? Exemplo: Se nosso atestado constar apenas Scrum, entendo que atende, certo?

RESPOSTA:

Sim. As metodologias mencionadas são preferenciais, mas não são exclusivas ou obrigatoriamente devem ser as duas. Por oportuno, verificar errata ao item de qualificação técnica.

ESCLARECIMENTO 08:

No Anexo 1 menciona a integração com a Plataforma do Senac Brasil, no item 1.4.3. Como se dará essa integração? Quais serviços utilizaremos?

RESPOSTA:

A integração será realizada através de APIs e/ou RESTful

ESCLARECIMENTO 09:

No Anexo 1, item 1.4.1 menciona que o sistema deve ser construído como um e-commerce mas, no item 1.4.3 menciona que não contempla compras, carrinho, página de checkout, etc. Podem explicar como essas informações se complementam?

RESPOSTA:

O site deve ser construído como um e-commerce, pois a experiência do usuário será como tal. Ele visitará o site e encontrará informações dos mais diversos títulos de cursos, que serão nossos SKUs. A informação do item 1.4.3 é porque a empresa não desenvolverá as áreas mencionadas. Essa experiência de venda será realizada no ambiente chamado Matrícula Web, que é um sistema próprio do Senac. O novo site será a grande "vitrine" dos cursos e atendimentos realizados, mas a venda será em outro ambiente.

ESCLARECIMENTO 10:

"No Anexo 1, item 3.2.1 menciona integração com o SIG. Como se dará? Se por API, quais e quantos?"

RESPOSTA:

A integração será realizada através de APIs e/ou RESTful.

ESCLARECIMENTO 11:

"No Anexo, item 8, já há serviços de acessibilidade já utilizados pelo SENAC que poderemos integrar?"

RESPOSTA:

Não temos serviços de acessibilidade para serem integrados.

ESCLARECIMENTO 12:

"Haverá retenção do ISS? Qual é a alíquota aplicada?"

RESPOSTA:

O ISS é recolhido no local da prestação do serviço, caso seja prestado no município de natal, será retido pelo senac, se prestado em outro município, será obrigação da empresa prestadora realizar o recolhimento do imposto. Quanto a alíquota aplicada, essa informação não é fornecida pelo Senac, haja vista que leva em consideração o enquadramento, atividade desempenhada pela empresa e variação mensal do imposto.

ESCLARECIMENTO 13:

"Existe contrato atual para o objeto do Edital, se positivo, que empresa é detentora e qual o número do contrato? Com base na LEI Nº 12.527 de Acesso à Informação, solicitamos por gentileza, enviar-nos cópia do Contrato, Aditivos, Anexos e Planilha de Composição de Custos."

RESPOSTA:

Não temos contrato anterior que atenda este objeto, conforme esclarecimento 01. Com relação a divulgação a planilha de composição

de custos com base na lei 12.527/2011, esclarecemos que esta lei se aplica à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Desta feita, a referida lei não contemplou os Serviços Sociais Autônomos (SSA), cuja natureza jurídica é de direito privado, vinculadas ao sistema sindical patronal, conforme dicção expressa do artigo 240 da Constituição da República, e, por esta razão não integram a administração pública direta ou indireta, nem possuem a participação do poder público. Feitas estas considerações, o Senac não está obrigado a realizar a divulgação dos valores dispostos no mapa de apuração, razão pela qual optamos pelo sigilo dos valores.

ESCLARECIMENTO 14:

"Qual empresa desenvolveu a plataforma que está ativa atualmente? Qual o número do contrato? "

RESPOSTA:

Vide resposta do esclarecimento 03.

ESCLARECIMENTO 15:

"Os serviços serão executados de forma remota?"

RESPOSTA:

Vide resposta do esclarecimento 02.

ESCLARECIMENTO 16:

"A responsabilidade pela gestão dos times de desenvolvimento é da empresa contratada?"

RESPOSTA:

Sim. A gestão dos times de desenvolvimento é de responsabilidade da empresa contratada e ela deve cumprir com todos os requisitos dispostos no edital, com relação a este tema.

ESCLARECIMENTO 17:

"Qual o prazo de início de execução dos serviços?"

RESPOSTA:

A execução dos serviços deve iniciar imediatamente após assinatura do contrato.

ESCLARECIMENTO 18:

"Qual o número de chamados relacionados a manutenção da plataforma que está ativa? "

RESPOSTA:

Média de 3 chamados por mês.

ESCLARECIMENTO 19:

"A hospedagem do website é de responsabilidade da contratante?"

RESPOSTA:

O site será hospedado em servidor próprio da Contratada, conforme descrito no item 11, do Anexo I, documento 02 - Especificações Técnicas do Projeto.

ESCLARECIMENTO 20:

"Qual o valor estimado para contratação?"

RESPOSTA:

Vide resposta do esclarecimento 13.

ESCLARECIMENTO 21:

"Quais sistemas deverão ser desenvolvidos, criados do zero pela empresa? "

RESPOSTA:

Apenas o site.

ESCLARECIMENTO 22:

Ou se trata do desenvolvimento do site com a possibilidade de integração a sistemas? Se sim! Quais são os sistemas a serem integrados no site?

RESPOSTA:

Apenas existe um sistema a ser integrado com o site, este através de APIs e/ou RESTfull

ESCLARECIMENTO 23:

"Existe contrato semelhante vigente no órgão? Em caso positivo, seria possível informar o número? Qual a empresa atuante no contrato? Qual a data prevista para encerramento? Qual o motivo do encerramento? Qual a quantidade de profissionais alocados? Quais os perfis que comporam o contrato? Foi executado de forma remota? Qual o valor do contrato?"

RESPOSTA:

Vide resposta do esclarecimento 02.

ESCLARECIMENTO 24:

"Qual é a ferramenta utilizada atualmente para a gestão de demandas?"

RESPOSTA:

GLPI.

ESCLARECIMENTO 25:

"Vai ser exigido preposto exclusivo para execução deste contrato?"

RESPOSTA:

Não, visto que no Edital não exige.

ESCLARECIMENTO 26:

"Qual a previsão para início da execução do contrato?"

RESPOSTA:

A previsão de início do contrato é imediata após o término do processo de licitação e assinatura do contrato entre as partes.

ESCLARECIMENTO 27:

"Os equipamentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATANTE ou da CONTRATADA"

RESPOSTA:

Todo o equipamento e equipe técnica para execução do projeto são de responsabilidade da Contratada, conforme os itens 9.7 e 9.8 do Anexo I do Edital.

ESCLARECIMENTO 28:

"Gostaria de agendar uma vistoria técnica para o pregão nº 30/2023 de forma virtual."

RESPOSTA:

Não há previsão no edital para vistoria técnica, entretanto em caso de quaisquer dúvidas poderão ser solicitadas através de esclarecimentos, nos moldes do item 2 do edital.

ESCLARECIMENTO 29:

"Os serviços serão prestados majoritariamente de forma remota ou presencial?"

RESPOSTA:

Vide resposta do esclarecimento 02.

ESCLARECIMENTO 30:

"Quais os perfis profissionais a empresa devem levar em consideração para execução do contrato? E qual tempo mínimo de experiência de cada perfil?"

RESPOSTA:

O edital não prevê nenhum perfil profissional para a composição da equipe de desenvolvimento. Apenas que o projeto seja desenvolvido na

tecnologia descrito no item 1.2 do documento 02 - especificações técnicas do projeto, anexo I.

ESCLARECIMENTO 31:

"Foi descrito que as mesmas já existem e as integrações deverão ser feitas com elas, mas possuem as documentações de cada uma?"

RESPOSTA:

A API do sistema acadêmico tem documentação.

ESCLARECIMENTO 32:

"Quantas API's serão disponibilizadas para cada um dos sistemas que necessitarão de integração?"

RESPOSTA:

Será apenas a API do sistema acadêmico.

ESCLARECIMENTO 33:

"Verificamos também a utilização do RD Station. Existem formulários a serem integrados ou apenas captação de dados / leads para posterior funil de vendas?"

RESPOSTA:

Os formulários do site serão integrados com o RD Station, por meio da integração automática. Para isso, será necessário instalar o código de monitoramento e seguir alguns parâmetros recomendados pela plataforma.

ESCLARECIMENTO 34:

"No caso de utilização de CMS open source como o Wordpress consideramos os valores de manutenção em parcela única por 12 meses?"

RESPOSTA:

A proposta com os valores de manutenção deve considerar tudo o que a empresa for usar, com tecnologia ou recursos humanos. O valor da

proposta deve ser feito considerando pagamentos mensais, conforme item 11.3 do termo de referência. Para tanto, na formulação da proposta, deverá considerar o modelo disposto no anexo II – modelo de proposta, abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOTE			
ITEM	UND	DESCRIPTIVO	VALOR
1	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desenvolvimento de website do Senac RN, incluindo o layout (com desenvolvimento de peças que vão compor a identidade visual do projeto), desenvolvimento front-end, desenvolvimento back-end, criação de bancos de dados e desenvolvimento de integrações com outros sistemas via API. Etapa 1: Criação do layout do projeto	R\$
2	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desenvolvimento de website do Senac RN, incluindo o layout (com desenvolvimento de peças que vão compor a identidade visual do projeto), desenvolvimento front-end, desenvolvimento back-end, criação de bancos de dados e desenvolvimento de integrações com outros sistemas via API. Etapa 2: Desenvolvimento dos sistemas e integrações API	R\$
3	MENSAL	Manutenção do sistema	R\$

	ANUAL	Manutenção do sistema	R\$
VALOR TOTAL (Etapa 1, Etapa 2 e Manutenção anual)			R\$

ESCLARECIMENTO 35:

"O Branding book será fornecido para o desenvolvimento do layout?"

RESPOSTA:

Será fornecido o branding book da marca e as etapas - layout ou desenvolvimento - serão precedidas de reunião de briefing, online ou presencial (a depender da disponibilidade).

ESCLARECIMENTO 36:

"De acordo com os itens 4.5.2.1 e 4.5.2.2 do edital, precisamos informar dispondo nas colunas da tabela, valor unitário e total por item + valor unitário e total estimado semestral. No entanto, o modelo não prevê colunas para as estimativas semestrais. Diante disso, gostaria de saber se precisamos complementar a tabela com mais essas colunas, não usando totalmente o modelo enviado por vocês, certo?"

Ou, então, se podemos usar estritamente o modelo enviado por vocês, não contemplando essas informações adicionais. Poderia nos dirimir essa questão?"

RESPOSTA:

Deverá ser considerado o modelo de proposta, os itens 4.5.2.1 e 4.5.2.2 do edital encontram-se incorretos. Diante do equívoco do item, segue errata:

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

4.5.2 A proposta digital, deverá conter:

4.5.2.1 Indicação do VALOR UNITÁRIO E TOTAL ofertado para o ITEM, em reais, expressos em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.2 Indicação do VALOR UNITÁRIO E TOTAL (ESTIMADO SEMESTRAL), em reais, expressos em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.3 Indicação do VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA, em reais, expressos em algarismo.

4.5.2.4 Especificação do item com descrição do software contendo todas as especificações e funcionalidades.

4.5.2.5 Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da proposta, com prorrogação automática, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

LEIA-SE:

4.5.2 A proposta digital, deverá conter:

4.5.2.1 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** ofertado para o **ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL (ESTIMADO MENSAL E ANUAL)**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.3 Indicação do **VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, expressos em **algarismo**.

4.5.2.4 Especificação do item com descrição contendo todas as especificações e funcionalidades.

4.5.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta,

com prorrogação automática, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

ESCLARECIMENTO 37:

"Qual a quantidade de horas que o Senac RN estará contratando?"

Nossa dúvida se baseia no fato de não ter um número de horas homem balisador para todas as empresas. Entendemos que cada empresa pode ofertar uma quantidade de horas e acabar tendo uma discrepância grande.

Nós podemos entender que o Senac RN precisa de 300 horas mensais, outra empresa 120h e assim sucessivamente. Normalmente o cliente estipula a quantidade de horas e orçamos o valor de hora homem."

RESPOSTA:

O projeto não estipula a quantidade de horas a serem empregadas no projeto. A empresa participante da licitação deverá calcular quantas horas e quantos profissionais empreenderá para o desenvolvimento do serviço, conforme descrito no projeto.

O edital prevê, no item 5 do Termo de referência, Anexo I, que as etapas têm prazo de execução e a empresa deve levar essa informação em consideração ao calcular o orçamento do projeto, estipulando a quantidade de profissionais e as horas de cada um deles. Bem como, para manutenção do website.

Por fim, a Comissão considera que ocorreram alterações substanciais no campo das exigências do Edital, dando razão à modificação do cronograma do certame. Fica alterada a data de abertura da licitação para o dia 26/09/2023, às 09h.

Natal, RN, 13 de setembro de 2023.

THAÍSA CABRAL ALBUQUERQUE

Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação do Senac-AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br